



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

APOSTILA N.º 02/2026
CONTRATO N.º 202/2023

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 202/2023, para reajuste e repactuação dos preços do contrato de prestação de serviços continuados de Jardinagem, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS (*Campus Restinga*) e a empresa JL Serviços Ltda.

Com amparo nos arts. 25, §8º, 92, §4º, 135 e 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e §4º do artigo 57 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, o Ordenador de Despesas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Restinga*, em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato nº 202/2023, que integra o processo administrativo nº 23369.001573/2023-81, celebrado com a empresa JL Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.117.443/0001-98, como mera execução contratual, DETERMINA:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Repactuação e Reajuste dos custos com mão de obra (salário e benefícios) e com o fornecimento de materiais/insumos necessários à execução do objeto contratual, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 202/2023, de prestação dos serviços continuados de Jardinagem, conforme previsto na sua CLÁUSULA OITAVA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS DO REAJUSTE E/OU DA REPACTUAÇÃO

2.1. Uma vez decorrido o interregno mínimo de um ano data do último reajuste e da nova tarifa de transporte público, o reajuste e a repactuação levaram a efeito a atualização dos custos:

2.1.1. com materiais/insumos fornecidos, em razão da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulada nos 12 (doze) meses decorridos entre dezembro de 2024 e dezembro de 2025, de 4,26%, conforme relatório oficial divulgado pelo IBGE;

- 2.1.2. com atualização do salário-base, os adicionais e benefícios mensais e diários, previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, atualizados pela CCT RS000041/2026; e
- 2.1.3. com a tarifa de transporte público (Vale Transporte), reajustada pelo Decreto nº 23.669/2026, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS.
- 2.2. Fica assegurado à contratada o direito, tempestivamente requerido, à repactuação oportuna de valores não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, como também daqueles advindos no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA APOSTILA

- 3.1. Esta Apostila entra em vigor nesta data, vigendo até a extinção ou nova alteração do Contrato nº 202/2023, com efeitos retroativos a:
 - 3.1.1. 01/01/2026, quanto aos impactos da correção dos custos com fornecimento de materiais/insumos; data base da categoria profissional alocada na prestação do serviço; reposição dos custos retirados no 13º mês de serviço, porém utilizados no decorrer de 2025.
 - 3.1.2. 19/02/2026, quanto aos impactos financeiros da majoração da tarifa de transporte público (Vale Transporte).

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DECORRENTES DO APOSTILAMENTO

- 4.1. Vigente este apostilamento, as parcelas vincendas serão faturadas de acordo com o novo valor mensal orçado para o serviço em decorrência do reajuste e repactuação, qual seja, de R\$ 12.452,88 (doze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um total anual de R\$ 149.434,51 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos).
 - 4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.2. Os valores pretéritos, devidos a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, serão pagos acumuladamente pela Contratante com base no Contrato, em cumprimento ao disposto no art. 58, inc. I, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, em faturamento específico no valor total de R\$ 15.776,07 (quinze mil, setecentos e setenta e seis reais e sete centavos), correspondente ao somatório da defasagem entre os valores mensais reajustados/repactuados e aqueles faturados nos meses de janeiro a agosto de 2026, conforme discrimina a Cláusula Terceira desta Apostila.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para este exercício, sob Nota de Empenho nº 2026NE000095, inscrita na classificação orçamentário abaixo:

Gestão / Unidade: 26419 / 158326

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231641

Elemento de Despesa: 339039-79

PI: L2ORLP100I

5.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta de recursos próprios para atender a despesas dessa mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro, indicando-se os créditos e empenhos para sua cobertura em termos aditivos ou apostilamentos futuros, vide art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, conforme exigido no contrato e edital, no valor de R\$ 7.471,73 (sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), correspondente a 5% do valor total anual do contrato, e com validade até 04 de abril de 2029, podendo complementar e prorrogar a garantia atual vigente, na modalidade seguro garantia, ou apresentar nova garantia nas modalidades elencadas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato e não alteradas pelo presente termo de apostilamento.

Porto Alegre/RS, 23 de setembro de 2026.

RUDINEI MÜLLER
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas
Portarias nº 141/2024/IFRS e 223/2020/IFRS



Emitido em 23/09/2026

TERMO N° de Apostilamento/2026 - CCONT-REI (11.01.01.03.03.04)
(N° do Documento: 83)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/09/2026 14:51)

RUDINEI MULLER

DIRETOR

IFRS / CR-RST (11.01.09)

Matrícula: ###992#8

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número:
83, ano: **2026**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **23/09/2026** e o código de verificação: **05a73c60f0**